

ADITAMENTO Nº 122 /2024

INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO CORPORATIVA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB- SP E A EMPRESA TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

01	PROCESSO SEI Nº 7610.2019/0002159-0	CONTRATO Nº: 076/19
02	CONTRATADA: TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. , inscrita no CNPJ sob o nº 64.799.539/0001-35, com sede no município de São Paulo, na Rua Tamoios, nº 246, Jardim Aeroporto – CEP 04630-000, neste ato representada por seu procurador, Sr. GIAN CARLOS ALVES DE ARAÚJO , brasileiro, casado, representante comercial, portadora do RG nº 25.308.078-2 - SSP/SP, e do CPF/MF nº 203.893.678-18.	
03	OBJETO DO CONTRATO: Contratação de solução para impressão e digitalização com fornecimento de equipamentos, sistema bilhetagem, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento dos suprimentos para impressão (exceto papel) para atendimento das necessidades da CONTRATANTE, por adesão à Ata de Registro de Preço nº 713/18, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 01/2018 – da Universidade Federal de Pernambuco.	
04	PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura do instrumento, ocorrida em 28/11/2019, prorrogado por força dos Termos e Aditamento nºs 067/20, 083/21, 101/2022 e 139/2023, com término em 28/05/2024.	
05	VALOR INICIAL TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 127.339,40 (cento e vinte e sete mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).	
06	DESTE ADITAMENTO: Prorrogação, em caráter excepcional, do prazo de vigência do ajuste por mais 06 (seis) meses, com início em 29/05/2024 e término em 28/11/2024.	
07	LEGISLAÇÃO: Parágrafo 4º do artigo 57 e no inciso II do artigo 65, ambos da Lei nº 8.666/93, na Lei Municipal nº 13.278/02, e demais legislação aplicável.	
08	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 83.10.16.126.3024.2.171.3.3.90.40.00.09.2.501.9001.1	
09	GESTOR DO CONTRATO: Ricardo Aparecido Bastos de Oliveira	
10	FISCAL DO CONTRATO: Ricardo Suanez Gonçalves	

Pelo presente instrumento, a **COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP**, Sociedade de Economia Mista Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.850.575/0001-25, com sede nesta Capital, na Rua São Bento nº 405 - 12º ao 14º andares, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, por seus Diretores abaixo-assinados, denominada simplesmente **COHAB-SP** ou **CONTRATANTE**, e a empresa indicada no campo 02 do Quadro Resumo, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e assinado o **Contrato nº 076/19**, indicado no campo 01 do Quadro Resumo, o qual nesta oportunidade é **ADITADO**, com fundamento nos dispositivos mencionados no campo 07 do Quadro Resumo, no que couber, mediante as cláusulas e condições expressas, a seguir, expostas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PRAZO E VALOR CONTRATUAL

- 1.1.** Por força do **Contrato nº 076/19**, a **CONTRATADA** obrigou-se à prestação dos serviços constantes no campo 03 do Quadro Resumo, pelo prazo de vigência e valor inicial respectivamente lançados nos campos 04 e 05 do mesmo Quadro Resumo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ADITAMENTOS ANTERIORES

- 2.1.** Por meio do **Aditamento Contratual nº 067/20**, as partes prorrogaram o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 29/11/2020, ficando o término previsto para 28/11/2021, ao valor mensal de R\$ 11.027,59 (onze mil, vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos), totalizando, para o período, R\$ 132.331,10 (cento e trinta e dois mil, trezentos e trinta e um reais e dez centavos).
- 2.2.** Para consignar o resultado da renegociação levada a efeito com base no Decreto Municipal nº 60.041 de 31 de dezembro de 2020, e preliminarmente lançada em Ata de Reunião lavrada em 19/03/2021, as partes, de comum acordo, formalizaram o **Termo de Aditamento nº 029/2021**, onde restou ajustada a não aplicação do reajuste contratual no período vigente (de 29/11/2020 a 28/11/2021), durante o qual voltou a ser praticado o valor mensal inicialmente estimado de R\$ 10.611,61 (dez mil, seiscentos e onze reais e sessenta e um centavos), e respectivo valor total, resultando assim numa redução de 3,92 % (três vírgula noventa e dois por cento) do valor total do ajuste.
- 2.3.** Por meio do **Aditamento Contratual nº 083/2021**, as partes retificaram o Campo 05 do Quadro Resumo do Termo de Aditamento nº 029/2021, e suas Cláusulas 2.1 e 5.2, para fazer constar o correto valor total estimado neles indicado, que corresponde a R\$ 127.339,40 (cento e vinte e sete mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta centavos) e não a R\$ 124.573,03 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e três reais e três centavos) como equivocadamente constou.
- 2.3.1.** Também, as partes prorrogaram o prazo de vigência do ajuste por mais 12 (doze) meses, com início em 29/11/2021 e término previsto para 28/11/2022, ao valor total estimado de R\$ 139.665,91 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos).
- 2.4.** Por meio do **Aditamento Contratual nº 101/2022**, as partes prorrogaram o prazo de vigência do ajuste por mais 12 (doze) meses, com início em 29/11/2022 e término previsto em 28/11/2023, ao valor mensal estimado de R\$ 12.654,90 (doze mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos), totalizando, para o período, o valor total estimado de R\$ 151.858,80 (cento e cinquenta e um mil oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).
- 2.5.** Por meio do **Aditamento Contratual nº 139/2023**, as partes prorrogaram excepcionalmente o prazo de vigência do ajuste por mais 6 (seis) meses, com início em 29/11/2023 e término em 28/05/2024, ao valor mensal estimado de R\$ 13.238,29 (treze mil, duzentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos), perfazendo, para o período prorrogado, o valor total estimado de R\$ 79.429,74 (setenta e nove mil quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos), já reajustado contratualmente pelo IPCA – FGV, podendo ser rescindido antecipadamente, por ocasião da conclusão do procedimento licitatório.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRESENTE ADITAMENTO

- 3.1.** Por meio do presente aditamento, as partes prorrogam, em caráter excepcional, o prazo de vigência do ajuste por mais 06 (seis) meses, com início em 29/05/2024 e término em 28/11/2024, ao valor mensal estimado de R\$ 13.238,30 (treze mil, duzentos e trinta e oito reais e trinta centavos), perfazendo o valor total estimado em R\$ 79.429,74 (setenta e nove mil quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos).

- 3.1.1.** As partes concordam e estabelecem que o Contrato nº 076/19 poderá ser rescindido antecipadamente, por ocasião da conclusão dos procedimentos atinentes à nova contratação de

mesmo objeto, a critério da COHAB-SP e sem quaisquer ônus, bastando simples comunicação à **CONTRATADA** neste sentido.

- 3.2. Os recursos necessários para fazer frente ao pagamento dos serviços prestados estão indicados no campo 08 do Quadro Resumo.
- 3.3. A **CONTRATADA** deverá, no prazo de até 20 (vinte) dias contados da presente data, adequar a garantia contratual ao novo prazo e valores ora ajustados, conforme Cláusula Oitava do Contrato.

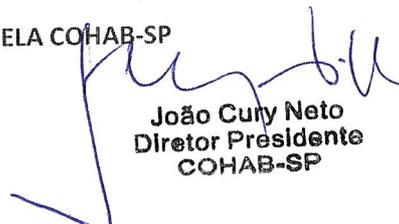
4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1. Pelas partes foi dito finalmente, que concordam com os termos deste Instrumento e também ratificam integralmente as Cláusulas e Parágrafos do Contrato inicial e Aditamentos anteriores, que neste não tiveram alterações.

E, por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo, em duas vias de igual teor, na presença dastestemunhas abaixo elencadas.

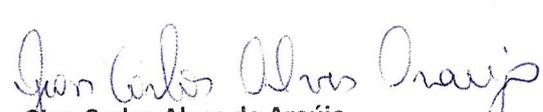
São Paulo, 27 MAI 2024

PELA COHAB-SP

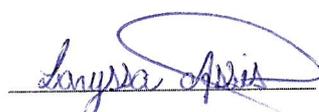

João Cury Neto
Diretor Presidente
COHAB-SP


Antonio Vagner Pereira
Diretor Administrativo
COHAB-SP

PELA CONTRATADA


Gian Carlos Alves de Araújo
Representante Legal

TESTEMUNHAS


CPF 469.369.929-33


Mariangela Camilo
Secretária
Assessoria Jurídica
COHAB-SP